

FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE

CURSO DE PSICOLOGIA

ANATALIA FERREIRA DE SOUZA

**VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES: UMA ANÁLISE DE
CLIPAGEM**

ARAGUAÍNA

2021

ANATALIA FERREIRA DE SOUZA

**VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES UMA ANÁLISE DE
CLIPAGEM MIDIALICA**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Faculdade Católica
Dom Orione como requisito final à obtenção de grau de bacharel
em Psicologia.

Orientadora: Ms. Mariana Miranda Borges

ARAGUAÍNA

2021

ANATALIA FERREIRA DE SOUZA

**VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES UMA ANÁLISE DE
CLIPAGEM MIDIALICA**

Este Trabalho de Conclusão de Curso foi julgado adequado para obtenção do Grau de Bacharel em Psicologia do curso de Psicologia da Faculdade Católica Dom Orione e aprovado em sua forma final em: ___ de ___ de _____.

Apresentado à Banca Examinadora composta pelos professores.

Prof^ª. Ms. Mariana Miranda Borges
Orientadora

Prof^º. Ms. Robenilson Moura Barreto
Examinador

Prof^ª. Ms. Grazielly dos Santos Germano
Examinadora

VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES: UMA ANÁLISE DE CLIPAGEM

SEXUAL VIOLENCE AGAINST CHILDREN AND ADOLESCENTS: A CLIP ANALYSIS

Anatalia Ferreira de Souza¹
Prof^a. Ms. Mariana Miranda Borges²

RESUMO

A mídia tem um importante papel social na construção de ações de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes no sentido de mobilizar a sociedade em identificar estas situações e proteger as vítimas. Nesta direção, este artigo tem o objetivo de analisar como e transmitido os casos de violência sexual contra crianças e adolescentes da mídia araguaínaense. Para isto foi realizada uma pesquisa quanti-qualitativa através da clipagem dos casos de violência sexual contra crianças e adolescentes em Araguaína-TO nos anos de 2015 a 2020. Análise deste levantamento baseou-se nas seguintes informações: ano do ocorrido, gênero, raça, idade, como o fato é relatado pelas agências jornalísticas. A partir disto, foram identificadas 6 reportagens neste lapso temporal. Observa-se que as notícias não apresentam dados das características de identificação que estruturam as relações sociais, por outro lado acabam identificando as vítimas ao expor fotos endereços e características pessoas das pessoas envolvidas na situação de violêncial. Conclui-se que a mídia de Araguaína-TO não cumpre o papel social de mobilizar a sociedade para a proteção de crianças e adolescentes, no enfrentamento da violência sexual. No entanto, incentiva as relações de ódio e vingança entre as pessoas.

Palavras-chave: Violência Sexual; Mídia; Crianças e Adolescentes

ABSTRACT

The media has an important social role in the construction of actions to combat sexual violence against children and adolescents in order to mobilize society to identify these situations and protect the victims. In this sense, this article aims to analyze how cases of sexual violence against children and adolescents in the media of Araguaína are transmitted. For this, a quantitative and qualitative research was carried out through the clipping of cases of sexual violence against children and adolescents in Araguaína-TO in the years 2015 to 2020. Analysis of this survey was based on the following information: year of occurrence, gender, race, age, as the fact is reported

¹ Graduanda em Psicologia pela Faculdade Católica Dom Orione

² Professora orientadora.

by news agencies. From this, 6 reports were identified in this time period. It is observed that the news does not present data on the identification characteristics that structure social relations, on the other hand, they end up identifying the victims by exposing photos, addresses and personal characteristics of the people involved in the situation of violence. It is concluded that the media in Araguaína-TO does not fulfill the social role of mobilizing society for the protection of children and adolescents in the fight against sexual violence. However, it encourages hateful and revengeful relationships between people.

Keywords: Sexual Violence; Media; Children and Adolescents.

1 INTRODUÇÃO

A mídia tem papel interessante na sociedade, haja vista, as informações recebidas, tendem a exercer grande influência nos hábitos e costumes da população e conseqüentemente força para manipulação, direcionando as pessoas para regras de conduta e de consumo, constituindo-se num importante veículo de transmissão de informação e de formação de opinião, pois sabe-se que o seu grande papel não é apenas noticiar um novo produto, mas fazê-lo uma nova necessidade (MENTZ; SCHMIDT, 2017).

Compreende-se que a mídia, acompanhada pela cultura em sua prática, situa-se num contexto de normatização de outras violências contra este mesmo público – podendo ser por meio de seus produtos publicitários, novelísticos, da indústria cultural, ou mesmo na forma que se utiliza para falar de um tema tão polêmico como a violência sexual com crianças e adolescentes. Paulatinamente repetidas, as violências acabam ganhando força e legitimidade por meio de manchetes de jornal, através das novelas, letras de canções, enunciados publicitários e outros artefatos da mídia (MENTZ; SCHMIDT, 2017).

A ocorrência de casos que naturalmente proporcionam grande visibilidade também abre espaço nos meios de comunicação. Em se tratando de crimes de violência sexual contra meninos e meninas na maioria das vezes acabam comovendo a opinião pública e impulsionam maior mobilização da imprensa, proporcionando diversas discussões sobre as causas e as políticas para a área. Por outro lado, em momentos assim se acentua a tendência a um enfoque voltado para o lado sensacionalista. O importante no contexto dessas situações é que as fontes de informação estejam atentas para colaborar no sentido de que a cobertura da mídia evite adotar estes

comportamentos (MENTZ; SCHMIDT, 2017). O foco deste trabalho são matérias jornalísticas que tratam de fatos reais, onde os profissionais da comunicação colhem as informações de um determinado acontecimento estas informações passam por uma edição, e só então são publicadas, podendo ser transmitidas por jornais, revistas, rádio, televisão ou internet (DRUMOND, 2020).

Diante deste cenário o objetivo do presente estudo consiste em analisar como a mídia de webjornais do município de Araguaína transmite os casos de violência sexual contra crianças e adolescentes, a análise se baseia em reportagens de portais eletrônicos de notícias, buscando identificar os perfis dos agressores, ambiente envolvidos no abuso, bem como, as características da violência. Sendo assim, a justificativa para elaboração da pesquisa consiste na sua relevância por tratar de um dos eixos do plano nacional de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescente, o da mobilização e comunicação social, que é a mídia. Este plano tem o intuito, em última análise, garantir a proteção de crianças e adolescentes como é apontado na doutrina da proteção integral inaugurada no ECA, no Brasil. Para psicologia isto adentra no compromisso social da profissão.

O instituto da adoção diante de suas significativas mudanças a partir da introdução do artigo, 227 da CF de 1988 e a concretização do Estatuto da Criança e do adolescente garantem o princípio da proteção integral. O estudo do Direito da infância e juventude são regidos por vários princípios do Direito familiar, mas a base de sustentação dos direitos dos menores é garantida por meio do ECA que apresenta os princípios da proteção integral (DINIZ, 2013).

Para comunidade acadêmica será importante pela qualidade e variedade de material disponibilizado no acervo da instituição. Além disso, os acadêmicos podem conhecer melhor a realidade sobre a temática e promover discussões futuras.

Este trabalho se faz necessário devido ao aumento de casos de violência sexual contra crianças e adolescentes em todo território brasileiro, esse aumento é comprovado por dados do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Foram 159 mil registros realizados através do Disque Direitos Humanos durante o ano de 2019, 86,8 mil são oriundos de violações de direitos de crianças ou adolescentes, o que significa um aumento de quase 14% em relação a 2018. A violência sexual se destaca por representar 11% das denúncias que estão relacionadas a este grupo específico, e isso quer dizer que são 17 mil ocorrências. Em comparação a 2018, o número se manteve a estabilidade, apresentando uma queda de apenas 0,3% (BRASIL, 2020).

Apesar do Ministério trazer esta informação no balanço do disque 100 produzido por eles aponta uma queda nos últimos 3 anos. As denúncias de violações de direitos de crianças e adolescentes recebidas pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) caíram cerca de 10% de 2017 para 2018, saindo de 84 mil para 76,2 mil (BRASIL, 2020).

Os encaminhamentos da SDH não são respondidos pelos serviços de responsabilidade o que revela um enfraquecimento das relações institucionais. No entanto, no último balanço divulgado, o Ministério informa que passaram a aplicar um questionário e que isto tem qualificado o atendimento. Porém, a sociedade civil tem divulgado que este questionário tem sido altamente violador, pois culpabiliza a vítima. Isto é ponto que possibilita a queda de denúncias. Mas, não necessariamente a quantidade de casos (BRASIL, 2020).

Saber como as incidências de abuso sexual ocorrem é essencial para que o psicólogo proponha a melhor via de atendimento a pacientes vítimas dessa violência, porém, quando não há um mapeamento adequado das ocorrências, dificulta-se a construção de modelos de prevenção. Considerando todo o contexto abordado, a relevância desta proposta se relaciona à necessidade do mapeamento dos casos de abuso sexual em Araguaína-TO, para que se possa traçar o perfil desses casos, envolvendo características como local, pessoas envolvidas, características do abuso, a fim de facilitar o trabalho do psicólogo na prevenção e tratamento das consequências dessa violência em crianças e adolescentes.

2 VIOLÊNCIA E MÍDIA

Wiggers e Lima (2014) em seu livro “Abuso e Exploração Sexual: notas para um debate multidisciplinar” ressalta a importância em se discutir sobre violência dentro do ambiente acadêmico, e nos organismos nacionais e internacionais, nas mídias que têm um papel importantíssimo na divulgação da violência sexual tratando-a sempre como algo que deve ser combatido estas discussões produzem estudos em diversas áreas do saber trazendo à tona uma solução para este problema social.

Nesse mesmo sentido, destaca-se que os meios de comunicação são vistos como parceiros fundamentais para promover o esclarecimento da população diante da temática, inclusive no que se refere ao papel de cada pessoa na prevenção e na eliminação do problema. Vale destacar, contudo, que a tarefa de fortalecer a relevância do assunto entre as redações não deve ser

concentrada somente nos jornalistas já sensíveis ao problema. Pelo contrário, as fontes de informação especializadas também são peças fundamentais para a inserção da problemática da Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes (ESCCA)³ no noticiário veiculado por jornais, sites, rádios, revistas e tevês de todo o país. Mais do que isso, especialistas na área desempenham um papel estratégico na qualificação dos conteúdos disponibilizados para a população (DRUMMOND, 2020). Mesmo a fonte de informação não apresente a ingerência sobre o processo de edição da reportagem, é papel dela alertar o jornalista para os cuidados necessários nessa área, esclarecendo dúvidas e orientando o profissional a agir segundo as diretrizes estabelecidas no ECA.

Sendo assim, é necessário empreender esforços para atender à criança e ao adolescente vítimas de violência sexual. Além disso, a pesquisa deve apontar formas para qualificação do atendimento que é exigido na Constituição Federal.

Conforme aponta a Resolução nº 8, de 07 de julho de 2020, a psicóloga e o psicólogo são responsáveis pela criação, articulação e fortalecimento das redes de apoio social, familiar e de enfrentamento à violência de gênero no território onde desenvolvem suas atividades profissionais (Conselho Federal de Psicologia, 2020). O psicólogo é então um profissional responsável pelo combate à violência de vários tipos, sendo necessária à sua ação para combater não só a violência de gênero, mas outras formas de violência, inclusive a sexual.

2.1 A violência sexual contra crianças e adolescentes

De acordo com Rocha (2019), durante muito tempo, as crianças foram vistas como miniaturas de adultos, o que propiciava, em certas culturas e momentos da história, trocas sexuais entre crianças e adultos. Conforme Rocha (2019), desde a época dos egípcios e mesopotâmios, e logo em seguida o período dos romanos e gregos, até chegar aos povos medievais e europeus, não se enxergava a infância como algo que necessitasse de qualquer proteção especial. Sendo assim, à infância só passou a ser difundida a partir do século XX, conforme aponta Rocha (2019), o debate em torno da violência sexual infantil ganhou visibilidade já nas últimas décadas do século passado.

³ Demanda a apresentação de concepções que abarquem suas especificidades em relação a outras formas de violência sexual.

Violência vem do latim, *violentia*, de *violentus* (com ímpeto, furioso, à força), logo, o ato de força, a impetuosidade, o acometimento, a brutalidade, são, portanto, atos violentos. Diante disso, a violência se destaca por meio da ação ou da força irresistível, quando aplica sua prática, na maioria das vezes a necessidade principal é atingir um objetivo, que não seria alcançado sem o uso dessa prática (SILVA, 1998).

Os atos de violência entre as pessoas costumam se encaixar em dois grandes grupos: Violência Interpessoal, que pode ser física ou psicológica, ocorrer tanto no espaço público como no privado, podem ser vítimas as crianças, os jovens, os adultos ou os idosos, nesse tipo de violência destacam-se a violência entre os jovens e a doméstica; Violência Coletiva: é aquela cometida por parte de grandes grupos ou do estado, e que resulta ou pode resultar em sofrimento, morte, dano psicológico, desenvolvimento prejudicado ou privação (GUIMARÃES & PEDROSA, 2015).

Em alguns segmentos sociais da sociedade brasileira como conselhos tutelares, assistentes sociais e delegacias de polícia a violência é vista como uma forma de resolver conflitos, causados pelas desigualdades sociais, má distribuição de renda, falta de escolas, e pelo fato de a justiça não ser acessível para todos sem distinção, desta forma os atos violentos acabam se naturalizando e sendo vistos como resposta a estímulos externos retirando dos autores a responsabilidade dos seus atos transferindo esta responsabilidade para o poder público (WIGGERS, 2014)

A violência sexual, consiste numa violência interpessoal, proveniente de toda ação de uma pessoa em relação de poder, fazendo uso de força física, coerção ou intimidação psicológica, obrigando a vítima a realizar o ato sexual contra a sua vontade, ou que mostre por meio de interações sexuais que propiciem sua vitimização (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2002).

Um ponto importante a ser mencionado é o aumento da violência em tempos de pandemia, de acordo com Vieira, Garcia e Maciel (2020), mesmo que as evidências mostrem os grandes impactos oriundos do isolamento sobre a violência doméstica e familiar sejam uma forma introdutória, notícias divulgadas na mídia e relatórios de organizações internacionais tem destacado o grande aumento desse tipo de violência. Portanto, diante do exposto pelos autores, o isolamento, ao mesmo tempo que é benéfico para a saúde pública, por evitar o alastramento da COVID 19, por outro lado propicia ambiente e oportunidades para o aumento de abusos e violência doméstica.

Segundo Hohendorff, Habigzang e Koller (2012), mesmo que os estudos nacionais tenham abordado, aparentemente, a violência sexual contra crianças e adolescentes não se atentando ao sexo das vítimas, quando se realiza uma análise um pouco mais concentrada do público participante das pesquisas, constata-se que existe uma forte predominância quanto ao sexo feminino.

Os autores Hohendorff, Habigzang e Koller (2012) levantam a hipótese de que isso se deve ao fato de que os meninos têm maiores dificuldades em se expressar diante do ocorrido, pois a violência sexual contra pessoas do sexo masculino acabou sendo banalizada, já a violência sexual feminina é culturalmente "esperada", "assim, o relato de meninos e homens sobre suas experiências de violência sexual é dificultado principalmente pelo medo das reações e vergonha dos familiares e pessoas próximas à vítima, os homens em sua maioria tem essa dificuldade em expressar sentimentos (HOHENDORFF; HABIGZANG; KOLLER, 2012). Com esse contexto, o que se nota é que a maioria dos estudos e práticas voltadas para os casos de abuso envolvem meninas, porém, é preciso que a atenção seja voltada às vítimas de abuso de modo geral, sejam meninos ou meninas.

O Estatuto da Criança e do Adolescente prevê, em seu artigo 130, (BRASIL, 1990, p. 64) proíbe “produzir, reproduzir, dirigir, fotografar, filmar ou registrar, por qualquer meio, cena de sexo explícito ou pornográfica, envolvendo criança ou adolescente”, além da venda ou exposição desses materiais, crimes cuja pena prevista é reclusão de quatro a oito anos (BRASIL 1990, p. 101).

Segundo dados do Ministério da Saúde, obtidos pelo serviço Disque Direitos Humanos, nos casos de abuso sexual envolvendo crianças e adolescentes, na grande maioria das vezes o suspeito é do sexo masculino, ou seja, 87% dos registros transparecem isso, e de idade adulta, entre 25 e 40 anos, em 62% dos casos. Por outro lado, tratando-se da vítima, normalmente é adolescente, entre 12 e 17 anos, e do sexo feminino em 46% das denúncias recebidas (BRASIL/MMFDH, 2020). Em outro estudo Hohendorff; Habigzang; Koller (2015) afirmam que a manutenção dos resultados de duas abordagens psicoterápicas foi verificada levando em consideração a participação de 82 crianças e adolescentes vítimas de violência sexual e a idade já estava entre 8 e 14 anos.

Embora a violência sexual tenha sido considerada durante muito tempo como conjunção carnal forçada, atualmente as leis têm dado outra abordagem a esse tipo de violência, definindo

como qualquer ato libidinoso dirigido à criança ou ao adolescente como violência sexual. Prova disso é que a Lei 13.431, de 4 de abril de 2017 destaca a violência sexual como qualquer ação que esteja contra a vontade da criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso (BRASIL, 2017). Deve-se ainda destaca que é considerada o abuso sexual, exploração sexual e o tráfico de pessoas como expressão da violência sexual

A violência sexual pode envolver práticas sexuais que não envolvem contato físico e também as que acontecem com o contato físico. Dentre das modalidades que não ocorre contato físico pode se destacar o assédio sexual é um tipo de violência que se caracteriza por propostas de relações sexuais. Baseia-se, em muitos casos, na posição de poder do agente sobre a vítima, que faz chantagens e ameaçada. Os telefonemas obscenos são considerados como uma espécie de abuso sexual verbal. Uma das suas características é que esse telefonema é realizado por um adulto. E gerar ansiedade na criança, no adolescente e na família (SILVA, 2013)

Além disso, essa lei também prevê a escuta especializada, que pode ser definida como a entrevista diante da situação de violência com criança ou adolescente por meio de um órgão da rede de proteção (BRASIL, 2017). A Lei 13.431/2017, que alterou o Estatuto da Criança e do Adolescente trouxe artigos importantes que regulamentaram a forma pela qual as crianças e adolescentes em situação de violência devem ser ouvidos, quais sejam: a escuta especializada e o depoimento especial.

A escuta especializada é realizada através de uma entrevista sobre uma situação de violência contra criança ou adolescente, objetivando garantir a proteção e o cuidado da vítima em se afastar de qualquer espécie de abuso. O depoimento especial consiste na oitiva da vítima, criança ou adolescente, sendo feita na presença de uma autoridade policial ou judiciária. Tem caráter investigativo, no sentido de apurar possíveis situações de violência sofridas (TJDFT, 2021). Sendo assim, no dia 10 de dezembro, o presidente Michel Temer promulgou o Decreto Federal 9.603/2018, que regulamenta a Lei 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

O acompanhamento psicológico e as políticas públicas voltadas para às vítimas de violência sexual atendem crianças e adolescentes que podem vir a desenvolver patologias como depressão, quadros ligados ao estresse como ansiedade, medo ou pânico, prejuízo no desempenho escolar ou dificuldades de concentração, ansiedade, lembranças intrusivas ou pensamentos

recorrentes, comportamento agressivo, alterações do sono e isolamento social (FLORENTINO, 2014)

Uma abordagem que busca amenizar os danos causados pela violência sexual pode ser encontrada na terapia sistêmica familiar. Dessa forma, a terapia sistêmica familiar traz um novo modelo de tratamento que engloba não só o indivíduo e seus traumas, mas todo o contexto social e familiar onde ele está envolvido. Isso proporciona visualizar de modo mais contundente o contexto dos traumas causados pela violência sexuais, o que pode facilitar a superação da situação vivida, nos casos de violência sexual.

A terapia compreende que todas as abordagens possuem a sua contribuição, assim, como ela evidencia um cuidado nas relações por meio da participação de todos os membros da família principalmente o agressor, e preciso que a família se conscientize que o problema é de toda a família e não somente da vítima, porém, há uma dificuldade de adesão deste método por parte da família que diante dos acontecimentos fazem um pacto de silêncio inconsciente onde não se fala sobre o assunto na intenção de preservar a harmonia familiar (ARAÚJO, 2003).

Embora tanto o abuso sexual como a exploração sexual tragam consequências que podem comprometer, de forma permanente, as mais diversas fases da vida das crianças e dos adolescentes, é necessário romper a barreira do medo e da vergonha, que cerca as vítimas, e implementar políticas públicas articuladas nos campos da prevenção, da repressão e do tratamento, como formas eficazes de enfrentar esses delitos.

Para Schaefer (2012), no Brasil, a Lei Federal 8.069/90 – o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) adota a doutrina da proteção integral, concebendo a criança e o adolescente como sujeitos de direitos sociais, políticos e jurídicos.

Yamada (2015), menciona que a violência sexual contra crianças e adolescentes está intimamente ligada a existência humana desde os primórdios, marcada no contexto histórico e social de diferentes países e cultura.

Hohendorff (2015), salienta que a violência sexual contra crianças e adolescente, tem registro histórico em diversas épocas em diferentes países sempre foi marcada pela violência sendo esta atribuída muitas vezes a uma concepção autoritária e repressora de uma sociedade paternalista. Lloyd DeMause que foi um psico-historiador, afirma que quanto mais se regressa na história da infância maior são os números de crianças que tiveram seus direitos violados, segundo

ele no passado, em todo mundo crianças foram assassinadas, aterrorizadas, abandonadas e abusadas sexualmente.

O abuso sexual pode ser compreendido como toda situação em que uma criança ou adolescente é usado como forma de atender à necessidade sexual de pessoas com idades mais avançadas. O uso do poder, pela assimetria entre abusador e abusado, é o que mais deixa clara que a situação se trata de abuso sexual. O abusador acaba se aproveitando por se tratar de uma criança que não tem a mesma força física que ele e acredita que vai despertar a sexualidade da criança por meio desse ato. A criança acaba invertendo os papéis, quando se sente culpada por sentir prazer e isso é usado pelo abusador para conseguir o seu consentimento (CONCEIÇÃO et al, 2020).

Para Libório (2013), esse fenômeno está presente em todo o mundo em particular no Brasil. Assim, grupos sociais organizados vêm discutido formas que sejam eficazes para o enfrentamento desse tipo de violência que afronta tanto a criança, o adolescente, a infância e a sociedade.

Por fim, para Aguiar; Ferreira (2020), a violência sexual intrafamiliar ou abuso intrafamiliar incestuoso, acontece quando existe uma relação de caráter sexual entre um adulto e uma criança ou adolescente ou entre um adolescente e uma criança e que entre eles exista um laço familiar. Nestes casos, quase sempre o autor dessa prática se trata de uma pessoa que a criança tem plena confiança e admiração.

3 METODOLOGIA

Trata se de uma pesquisa quanti-qualitativa e documental, onde foi feito uma clipagem dos dados numéricos, mas também uma avaliação das características da violência sexual cometidas contra crianças e adolescentes em Araguaína-TO , A palavra clipping é um termo inglês e deriva do verbo “to clip”, que significa “recortar”. Essa tradução é a utilizada na área de comunicação para definir o serviço de pesquisa e coleta de materiais veiculados pela mídia. Rabaça e Barbosa (1998, p. 138) consideram o clipping como o “serviço de apuração, coleção e fornecimento de recortes de jornais e revistas sobre determinado assunto, sobre as atividades de uma empresa ou instituição, sobre determinada pessoa etc.” em outras palavras trata-se de um recorte das reportagens sobre violência sexual contra crianças e adolescentes em Araguaína entre

os anos de 2015 a 2020. A pesquisa foi exploratória e também descritiva, pois pretende discorrer sobre as características dos eventos abordados.

Este trabalho foi concretizado por meio de pesquisa quanti-qualitativa, envolvendo a busca por reportagens em sites de notícias, através de filtragem “Google”, contemplando os anos de 2015 a 2020, foram usadas as palavras chave criança e adolescentes em Araguaína- TO, logo após realizou-se uma análise qualitativamente das informações.

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Diante do exposto, a tabela 1, mostra o cenário da situação de violência sexual contra crianças e adolescentes no município de Araguaína-TO. Todavia, é preciso destacar a referida tabela, com as notificações de situações de violência sexual contra crianças e adolescentes no município de Araguaína-TO não representam a realidade do problema, como já foi mostrado anteriormente os números de notificações através do disque 100 são maiores que os das reportagem encontradas, porém, o material complementa o referido estudo e ainda traz um ponto de mobilização para a sociedade.

Tabela 1. Sistematização das reportagens sobre violência sexual contra crianças e adolescentes em Araguaína entre os anos de 2015 a 2020.

Ano	Idade	Gênero	Cor	Como a notícia é apresentada
2019	2 anos	Masculin o	Negra	Histórico anterior da criança; Culpabilização da mãe; Passagem por serviços de proteção à criança e adolescente Apresentam a foto da criança
2019	3 anos	Masculin o	-	Destaca o trabalho da polícia Os pais ainda não foram ouvidos O caso corre em segredo de justiça.
2020	6 anos	Feminino	_	Destaca o trabalho da polícia

				embriaguez
				uso de tecnologia durante a violência
				sentimento de impunidade
2020	14 anos	Feminino	_	tempo de duração da violência Destaca o trabalho da polícia
				Gravides pela violência
				Caso interestadual
2016	14 anos	Feminino	_	Destaca para a homossexualidade da vítima
				violência sexual como correção
				Importância do relacionamento professor e aluno
2016	8 aos 14	Feminino	-	Destaca o trabalho da polícia
				endereço da vítima e exposto
				Marcação de tempo da violência
				Foto do agressor
				gravides da vítima pela violência

Fonte: Souza & Borges (2021). (tabela construída pela própria pesquisadora)

A referida tabela, como relatado anteriormente divulga algumas situações em que ocorreram violência sexual com crianças e adolescentes, porém, é preciso destacar algumas particularidades.

É importante ressaltar sobre a quantidade de 6 reportagens não reflete a quantidade de casos na realidade. O levantamento da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (ONDH) conseguiu identificar que a violência sexual ocorre, em 73% dos casos, na casa da própria vítima ou do suspeito, mas é cometida por pai ou padrasto em 40% das denúncias. O suspeito é do sexo masculino e, igualmente, de idade adulta, entre 25 e 40 anos. A vítima é adolescente, entre 12 e 17 anos, do sexo feminino em 46% das denúncias recebidas. Além disso, importa destacar que o

fato de não representar a realidade que estes casos entram na agenda da informação por algum motivo relacionado a função da comunicação em repassar as informações (BRASIL, 2020).

Um dos grandes desafios de quem atua na interface mídia e violência sexual consiste em exatamente saber administrar o uso de fotos e vídeos em jornais, revistas, tevês e sites diante desse cenário tão polêmico, porém nas reportagens analisadas foi encontrado fotos das vítimas e do agressor e até mesmo seu endereço de moradia. Embora o Estatuto da Criança e do Adolescente seja muito direto – em seu artigo 17 – com relação à inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem e da identidade de meninos e meninas, ainda é intensa a demanda dos meios de comunicação por fotografias ou imagens eletrônicas de garotos e garotas vítimas das mais diferentes formas de violação de direitos, inclusive a exploração sexual (AGUIAR; FERREIRA, 2020).

Importa pontuar que, o Diário de Pernambuco, completamente fora da região do Tocantins, registrou a situação do “Pai é suspeito de tentar estuprar a filha por ela se declarar lésbica o estupro seria corretivo para ela passar a gostar de homem a menina contou ao professor que acionou a polícia”. Assim, mesmo não estando em suas dependências, a reportagem foi noticiada, sendo caracterizado como estupro corretivo.

O estupro corretivo trata daquele que é praticado por meio de uma motivação preconceituosa, que consiste na orientação sexual da vítima, o agressor na verdade quer dar uma lição, por exemplo, ele precisa ensinar a lésbica a gostar de homens, ou gays a gostarem de mulheres (ROSA, 2020).

Como pode-se perceber trata-se de violência de gênero, pois esse tipo de violência não é aceito pela sociedade pelos pensamentos e opiniões que são diferentes da maioria e acabam sofrendo preconceito por comportamento considerados inapropriados pela sociedade. Assim, somente dois casos que foram noticiados, eram do sexo masculino, e com crianças de pouquíssima idade. O Disque 100, mostrou um relatório que entre 2011 e 2017, foram 92% das denúncias de violência sexual contra crianças e adolescentes, a maior parte do sexo feminino (AGUIAR; FERREIRA, 2020).

Aguiar e Ferreira (2020) confirmam que a cor da criança não tem relevância para a motivação da violência sexual, porém, crianças e adolescentes negros tem se destacado por ser a maior parte das vítimas de violência sexual. Por outro lado, o Ministério da Saúde divulgou que foram 51% do total de denúncias representando esse perfil entre 2011 e 2017 o Disque 100

recebeu 34% do total de denúncias de violência sexual, contra meninas e meninos negros. Em 41% recebidas pelo Disque 100, a cor da vítima não foi informada fato esta informação pode ser confirmada nesta pesquisa apenas em uma reportagem e possível identificar a cor da vítima.

Além disso, independente das informações prestadas, é de suma importância que a criança seja alvo de um trabalho completamente amparado, engajado e de ampla coletividade confiando nas políticas públicas e diversos profissionais para que seja protegida da violência a qual vem sendo submetida, na maioria das vezes, por muitos anos (HOHENDORFF, 2015).

Por fim, em relação ao papel do psicólogo nas políticas sociais, pode-se visualizar por meio dessa profissão a necessidade de um amplo compromisso social, buscando construir teorias e práticas com o objetivo de promover a transformação social com enfoque sempre na proteção das camadas populares. O profissional de Psicologia que desenvolve sua profissão nas entidades que atendem crianças e adolescentes em situação de risco necessita compreender o seu espaço e a situação destas crianças e trabalhar sob a perspectiva de que a criança e o adolescente são sujeitos que precisam das políticas sociais básicas de proteção integral, fundamental para que alcance o seu desenvolvimento.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O trabalho cumpriu com objetivo proposto, que consistiu em análise da violência sexual contra crianças e adolescentes em Araguaína-TO através das notícias produzidas pela mídia local e conseqüentemente a sistematização das reportagens sobre violência sexual contra crianças e adolescentes em Araguaína entre os anos de 2015 a 2020.

Além disso, pode-se elucidar algumas informações sobre a ampliação dos conceitos a respeito da infância, violência. O Estatuto da Criança e do Adolescente formalizada pela Lei de nº 8.069/90 é uma lei ordinária federal que dispõe sobre a proteção integral à criança, considerado um avanço a proteção dos direitos o Estatuto não surgiu por uma mera outorga do poder público, mas como fruto da mobilização da sociedade civil, preocupada em modificar a situação desumana em que vive a grande maioria de nossas crianças e adolescentes.

O Ministério Público, conselhos de direito e sociedade civil que exercem atividades de controle social são responsáveis pelas ações de orientação aos comunicadores para que sejam sensibilizados à protegerem crianças e adolescentes, sem qualquer controvérsia de informação.

De posse das informações, o Ministério Público consegue avaliar o quanto é importante o ajuizamento de ação de suspensão ou destituição do poder familiar, ao mesmo tempo em que a adoção das medidas legais cabíveis, tanto no âmbito cível como no criminal.

O Prêmio Ministério Público de Jornalismo tem como objetivo estimular e valorizar as produções jornalísticas que são orientadas pela defesa da cidadania e que fazem referência ao Ministério Público do Estado do Tocantins (MPTO) como instituição fiscalizadora da lei e voltada à defesa dos interesses da sociedade. Todavia, no Norte do Tocantins não houve o entendimento correto da grandeza e do significado desse prêmio.

Portanto, conclui-se que a mídia do Tocantins-TO de uma maneira geral não cumpre com o seu dever, ignora determinadas situações, pois deveria usar sua força e influência pelo bem da sociedade e principalmente das vítimas e famílias das crianças e adolescentes.

REFERÊNCIAS

AGUIAR, Emanuela Varela de; FERREIRA, Caroline Araújo Lemos. Violência sexual contra crianças e adolescentes e suas consequências psicológicas, cognitivas e emocionais: revisão integrativa de literatura. **Rev. Psicol Saúde e Debate**. Set., 2020:6(2): 80-96.

ARAÚJO, Leticia F. (2003). **Violência contra a mulher: a ineficácia da justiça penal consensuada**. Campinas, SP: Lex.

BRASIL. **Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017**. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Diário Oficial da União. Brasília, 4 de abril de 2017. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Lei/L13431.htm. Acesso em 06 dez. 2020.

BRASIL. Conselho Federal de Psicologia. **Resolução nº 8, de 7 de julho de 2020**. Estabelece normas do exercício profissional da psicologia em relação às violências de gênero. 2020. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2020/07/Resolu%C3%A7%C3%A3o-CFP-n%C2%BA-082020.pdf>. Acesso em 06 dez 2020.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial da União**. Brasília, 13 de julho de 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm#art241. Acesso em 06 dez.

2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. **O desafio do enfrentamento da violência**: Situação Atual, estratégias e posturas. Brasília: Ministério da Saúde, 2008.

BRASIL. MMFDH - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Ministério divulgada dados de violência sexual contra crianças e adolescentes. **Portal do Governo do Brasil**. Brasília, 18 de maio de 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/maio/ministerio-divulga-dados-de-violencia-sexual-contra-criancas-e-adolescentes>. Acesso em 07 dez. 2020.

BRASIL. Secretaria de Políticas de Saúde. **Violência intrafamiliar**: Orientações para prática em serviço. Brasília: Ministério da Saúde, 2002.

CARNEIRO, Terezinha Féres. Terapia familiar: das divergências às possibilidades de articulação dos diferentes enfoques **Psicol. cienc. prof.**, Brasília, v. 16, n. 1, p. 38-42, 1996. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-98931996000100007&lng=en&nrm=iso. Acesso em 07 dez 2020.

CONCEIÇÃO, Maria Inês Gandolfo, et al. Abuso sexual infantil masculino: sintomas, notificação e denúncia no restabelecimento da proteção. **Psic. Clin.**, Rio de Janeiro, vol. 32, n. 1, p. 101 – 121, jan-abr/2020.

DINIZ, Maria Helena. **Curso de Direito Civil Brasileiro**: direito de família. 28 ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

DRUMMOND, Ana Maira. Guia de Referência para diálogo com a mídia. **Enfrentamento à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes**. 2020.

FLORENTINO, Bruno Ricardo Bérghamo. Abuso sexual, crianças e adolescentes: reflexões para o psicólogo que trabalha no CREAS. **Fractal, Rev. Psicol.** vol.26 no.1 Rio de Janeiro Jan./Apr. 2014.

GUIMARÃES, MAISA CAMPOS; PEDROZA, Regina Lucia Sucupira. Violência contra a mulher: problematizando definições teóricas, filosóficas e jurídicas. **Psicologia & Sociedade**, 27(2), 256-266.

HABIGZANG, Luísa F.; KOLLER, Sílvia H.; AZEVEDO, Gabriela Azen; MACHADO, Paula Xavier. Abuso sexual infantil e dinâmica familiar: aspectos observados em processos jurídicos. **Psic.: Teor. e Pesq.** 2005, vol. 21, n.3, pp.341-348. ISSN 1806-3446. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0102-37722005000300011>. Acesso em: 07 dez 2020.

HOHENDORFF, Jean Von; HABIGZANG, Luísa Fernanda; KOLLER, Silvia Helena. Violência sexual contra meninos: dados epidemiológicos, características e consequências. **Psicol. USP**, São Paulo, v. 23, n. 2, p. 395-416, junho de 2012. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-65642012000200008&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 06 dez. 2020.

HOHENDORFF, Jean Von; HABIGZANG, Luísa Fernanda; KOLLER, Silvia Helena. Psicoterapia para Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência Sexual no Sistema Público: Panorama e Alternativas de Atendimento. **Psicologia: Ciência e Profissão**, 2015, 35(1),182-198.

LIBÓRIO, Renata Maria Coimbra. Violência sexual contra crianças e adolescentes: contribuições da psicologia no processo de prevenção. **Psicologia: Ensino & Formação** | 2013, 4(2): 119-139.

MENTZ, Marina; SCHMIDT, Sarai Patricia. Educação, comunicação e cultura: a culpabilização das vítimas infantis de violência sexual no jornalismo online brasileiro. **Intercom – Sociedade Brasileira de Estudos Interdisciplinares da Comunicação** 40º Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação – Curitiba - PR – 04 a 09/09/2017.

RABAÇA, Carlos Alberto; BARBOSA, Gustavo. **Dicionário de comunicação**. São Paulo: Editora Ática, 1998.

ROCHA. Sara Caroline Leles Próton. **Abuso sexual de meninos**: um crime também praticado por mulheres. **Âmbito Jurídico**. São Paulo: 2019. Disponível em: https://ambitojuridico.com.br/cadernos/direito-penal/abuso-sexual-de-meninos-um-crime-tambem-praticado-por-mulheres/#_ftn1. Acesso em: 06 dez. 2020.

ROSA, Mariana Carneiro. **Crimes Contra a Liberdade Sexual**: Análise Crítica Dos Reflexos À Vítima Mulher. Disponível em: <https://ambitojuridico.com.br/cadernos/direito-penal/crimes-contra-a-liberdade-sexual-analise-critica-dos-reflexos-a-vitima-mulher/>. Acesso em: 22/04/2021.

SILVA, De Plácido. **Vocabulário jurídico**. Rio de Janeiro: 15. Ed. Forense, 1998.

SILVA, Doralúcia Gil da; GAVA, Lara Lages; DELL'AGLIO, Débora Dalbosco. Sintomas e quadros psicopatológicos em supostas vítimas de abuso sexual: uma visão a partir da psicologia positiva. **Aletheia**, Canoas, n. 40, p. 58-73, abr. 2013. Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-03942013000100006&lng=pt&nrm=iso>. acessos em 18 fev. 2021.

SCHAEFER, Luiziana Souto. Perícia Psicológica no Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes. **Psicologia: Teoria e Pesquisa** Abr-Jun 2012, Vol. 28 n. 2, pp. 227-234.

Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios. **Escuta especializada X Depoimento especial**. Disponível em: <https://www.tjdft.jus.br/institucional/imprensa/campanhas-e-produtos/direito-facil/edicao-semanal/escuta-especializada-x-depoimento-especial>. Acesso em: 15/04/2021.

VIEIRA, Pâmela Rocha; GARCIA, Leila Posenato; MACIEL, Ethel Leonor Noia. Isolamento social e o aumento da violência doméstica: o que isso nos revela? **Rev. bras. epidemiol.** Rio de Janeiro, v. 23, 2020. Disponível em:

http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1415-790X2020000100201&lng=en&nrm=iso. Acesso em 07 dez 2020.

WIGGERS, Raquel; LIMA, Natã Souza. **Abuso e Exploração Sexual:** Notas para um Debate Multidisciplinar. Manaus: Ed. Valer, 2014.

YAMADA, Lia Toyoko. Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes: A Psicologia e o Estado Penal. **Psicologia em Estudo**, Maringá, v. 20, n. 2, p. 177-188, abr./jun. 2015.

ZORDAN, E.P; DELLATORRE, R; WIECZOREK, L. A entrevista na terapia familiar sistêmica: pressupostos teóricos, modelos e técnicas de intervenção. **Perspectiva**. v. 36, n. 136, p. 133-142, dezembro 2012. Disponível em: http://www.uricer.edu.br/site/pdfs/perspectiva/136_314.pdf. Acesso em 07 dez 2020.